

ATO EXECUTIVO Nº 624

Aprova o quadro de pessoal da Superintendência de Obras Universitárias e dá outras providências.

O Reitor da Universidade do Estado da Guanabara, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o quadro de pessoal da Superintendência de Obras Universitárias, em conformidade com a sistemática, nível salarial, lotação e carga horária semanal, constantes dos Anexos I e II que acompanham o presente Ato Executivo.

Art. 2º. Os servidores da Superintendência de Obras Universitárias atualmente integrantes de categorias não relacionadas no Anexo I, extintas em consequência deste Ato Executivo ou cuja nomenclatura tenha sido modificada, serão reclassificados sem prejuízo dos vigentes índices salariais.

Parágrafo único. Os cargos correspondentes às categorias extintas subsistirão na forma das indicações constantes do Anexo II.

Art. 3º. O acesso e a reclassificação previstos no presente Ato Executivo serão propostos pelo Superintendente da Superintendência de Obras Universitárias ao Reitor e passarão a vigorar a partir da data de sua autorização.

Art. 4º. Os engenheiros e arquitetos que ocuparem funções de superintendente, direção de departamento, chefia de divisão ou serviço, farão jus a um acréscimo salarial, a título de gratificação de chefia, na seguinte base:

I) – Superintendente	35 SUEG
II) – Diretor de Departamento (DAE)	25 SUEG
III) – Chefe de Divisão (DAE)	20 SUEG
IV) – Chefe de Serviço (DAE)	15 SUEG

§ 1º. Os ocupantes de funções de assessoria na Superintendência de Obras Universitárias farão jus, a título de gratificação, a um acréscimo salarial correspondente a 8 (oito) SUEG,

§ 2º. As funções de direção de departamento, divisão e serviços que integram o Departamento Administrativo da Superintendência de Obras Universitárias, serão reguladas pelas normas que vierem a ser prescritas para órgãos ou serviços auxiliares de administração da Universidade.

Art. 5º. Ficam extintos, no Gabinete do Superintendente, a função de Assistente; na Divisão de Obras do DAE, o Serviço de Fiscalização e na Divisão de Manutenção os Serviços de Obras de Conservação e de Manutenção, Instalações e Equipamentos.

Art. 6º. Fica criado, na Divisão de Planejamento do DAE, o Serviço de Instalações Especiais.

Art. 7º. A repercussão financeira decorrente da aplicação deste Ato Executivo prevalecerá a partir de 1º de março de 1974, obedecidos os níveis constantes do Anexo I.

Art. 8º. Este Ato Executivo entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

UEG, em 21 de março de 1974

Oscar Tenório

ANEXO I**GRUPO 1****QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CC E FG**

CARGOS EM COMISSÃO E FG	LOTAÇÃO	SUEG
Superintendente	1	35
Diretor	2	25
Chefe de Divisão	5	20
Chefe de Serviço	12	15
Assessor Financeiro	1	8
Assessor Técnico	2	8

GRUPO 2 FUNÇÕES DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E INSTALAÇÃO**CLASSE 2.1 PESSOAL AUXILIAR DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E INSTALAÇÃO**

CATEGORIA	LOTAÇÃO	SUEG	CARGA HORÁRIA SEMANAL
2.1.1 – Engenheiro/Arquiteto Jr.		61	44
2.1.2 – Engenheiro/Arquiteto Sr.	12	74	44
2.1.3 – Engenheiro Operac. Jr.		51	44
2.1.4 – Engenheiro Operac. Sr.		61	44
2.1.5 – Mestre Geral	1	28	48
2.1.6 – Mestre de Obras	2	24	48
2.1.7 – Téc.Cadastro Plantas	1	24	44
2.1.8 – Téc.Edific. e/ou Inst.	7	24	44
2.1.9 – Desenhista "A"	5	24	44
2.1.10 – Desenhista "B"	2	16	44
2.1.11 – Oficial	26	11,5	48
2.1.12 – Meio-Oficial	10	8	48
2.1.13 – Servente de Obras	4	4	48

GRUPO 2 FUNÇÕES DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**CLASSE 3.2 PESSOAL DE COMPRAS E ALMOXARIFADO**

CATEGORIA	LOTAÇÃO	SUEG	CARGA HORÁRIA SEMANAL
3.1.1 – Aux.dos Servs.Univers.	9	10,5	44
3.1.2 – Oficial dos Servs.Univers.	2	15	44

GRUPO 3 FUNÇÕES DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**CLASSE 3.2 PESSOAL DE COMPRAS E ALMOXARIFADO**

CATEGORIA	LOTAÇÃO	SUEG	CARGA HORÁRIA SEMANAL
3.2.1 Agente de Compras	1	15	44
3.2.2 Almojarife A	1	11	44
3.2.3 Almojarife B	1	8	44

GRUPO 4 FUNÇÕES DE FINANÇAS E CONTABILIDADE**CLASSE 4.1 PESSOAL DE CONTABILIDADE**

CATEGORIA	LOTAÇÃO	SUEG	CARGA HORÁRIA SEMANAL
4.1.1 Téc. de Contabilidade	3	16	44
4.1.2 Mecanógrafo	2	13,5	44

GRUPO 5 FUNÇÕES DE SERVIÇOS GERAIS**CLASSE 5.1 PESSOAL DE TRANSPORTE**

CATEGORIA	LOTAÇÃO	SUEG	CARGA HORÁRIA SEMANAL
5.1.1 Motorista	3	10	48

GRUPO 5 FUNÇÕES DE SERVIÇOS GERAIS**CLASSE 5.2 PESSOAL DE SERVIÇOS AUXILIARES**

CATEGORIA	LOTAÇÃO	SUEG	CARGA HORÁRIA SEMANAL
5.2.1 Contínuo	2	7,5	48
5.2.2 Mensageiro	2	6,5	48
5.2.3 Telefonista	2	7,5	36

GRUPO 3 FUNÇÕES DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**CLASSE 3.2 PESSOAL DE COMPRAS E ALMOXARIFADO**

CATEGORIA	MODIFICADA PARA	EXTINTAS	CRIADAS
			Agente de Compras Almojarife Nível A Almojarife Nível B

GRUPO 5 FUNÇÕES DE SERVIÇOS GERAIS
CLASSE 5.2 PESSOAL DE SERVIÇOS AUXILIARES

CATEGORIA	MODIFICADA PARA	EXTINTAS	CRIADAS
Auxiliar de Conservação			Mensageiro Contínuo Telefonista

ANEXO II

GRUPO 2 FUNÇÕES DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E INSTALAÇÃO

CLASSE 2.1 PESSOAL AUXILIAR DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E INSTALAÇÃO

CATEGORIA	MODIFICADA PARA	EXTINTAS	CRIADAS
Eng ^o ou Arquiteto	Eng ^o ou Arquiteto Jr. Eng ^o ou Arquiteto Sr.		Mestre Geral Servente de Obras
Aux. Téc. Inst. Elétr. e Hidr.	Técnico de Edificações e/ou Instalações		Desenhista Nível A
Desenhista Artífice A	Desenhista Nível B Oficial		
Artífice C	Meio-Oficial		
Artífice D		Artífice D	
Fiscal de Obras		Fiscal de Obras	

GRUPO 3 FUNÇÕES DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

CLASSE 3.1 PESSOAL AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA	MODIFICADA PARA	EXTINTAS	CRIADAS
Oficial de Serviços Administrativos	Oficial de Serviços Universitários		

ATO EXECUTIVO Nº 624

Aprova o quadro de pessoal da Superintendência de Obras Universitárias e dá outras providências.

O Reitor da Universidade do Estado da Guanabara, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o quadro de pessoal da Superintendência de Obras Universitárias, em conformidade com a sistemática, nível salarial, lotação e carga horária semanal, constantes dos Anexos I e II que acompanham o presente Ato Executivo.

Art. 7º. A repercussão financeira decorrente da aplicação deste Ato Executivo prevalecerá a partir de 1º de março de 1974, obedecidos os níveis constantes do Anexo I.

Art. 8º. Este Ato Executivo entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

UEG, em 21 de março de 1974

Oscar Tenório

ANEXO I

GRUPO 2 FUNÇÕES DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E INSTALAÇÃO

CLASSE 2.1 PESSOAL AUXILIAR DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E INSTALAÇÃO

CATEGORIA	LOTAÇÃO	SUEG	CARGA HORÁR SEMANAL
2.1.1 – Engenheiro/Arquiteto Jr.		61	44
2.1.2 – Engenheiro/Arquiteto Jr.	12	74	44
2.1.3 – Engenheiro Operac. Jr.		51	44
2.1.4 – Engenheiro Operac. Sr.		61	44
2.1.5 – Mestre Geral	1	28	48
2.1.6 – Mestre de Obras	2	24	48
2.1.7 – Téc.Cadastro Plantas	1	24	44
2.1.8 – Téc.Edific. e/ou Inst.	7	24	44
2.1.9 – Desenhista "A"	5	24	44
2.1.10 – Desenhista "B"	2	16	44
2.1.11 – Oficial	26	11,5	48
2.1.12 – Meio-Oficial	10	8	48
2.1.13 – Servente de Obras	4	5	48

(Retificado por ter saído com incorreção no Bol. UEG N.º 95-74)